

727/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emilianio de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 09/13/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI No. **727/96**

SUMULA: Autoriza a Concessão de direito real de uso de datas de terras, na forma que especifica:

APROVADO EM 23/14/96
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 04/16/96
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso das datas de terras nos. 02 e 03, da quadra nº 59; nº 16, da quadra nº 56 e nº 01 da quadra nº 57, todas do Jardim Verão, neste Município, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS: JARDIM VERAO E JARDIM DAS FLORES 1ª E 2ª PARTES.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à edificação da Sede da Entidade e demais obras complementares, inclusive horta comunitária.

Art. 2º - As obras de edificação deverão ter início e conclusão nos prazos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta



Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1996.

Milton *Martini*
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

